

## ATO CONVOCATÓRIO 02/2022

O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, pessoa jurídica de Direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 07.837.375/0001-50, com sede na Rua Tenente Brito Melo, nº 1.090, Bloco 02, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG, vem, por meio desta, divulgar ATO CONVOCATÓRIO, de acordo com as regras a seguir:

### 1 – Objeto

Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de fornecedor para realizar venda e gestão de Assinaturas e Bilheteria para a Temporada 2023 da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, bem como outros eventos do Instituto Cultural Filarmônica, de acordo com as condições previstas no presente documento.

### Briefing Geral:

#### **A Orquestra**

Sob liderança do seu Diretor Artístico e Regente Titular, maestro Fabio Mechetti, a Orquestra Filarmônica de Minas apresenta grandes obras do repertório sinfônico, além de produções contemporâneas, com solistas de destaque no Brasil e no mundo. Nelson Freire, Arnaldo Cohen, Corey Cerovsek, Sonia Rubinsky, Jose Feghali, Shlomo Mintz, Cristina Ortiz, Antonio Meneses, Eliane Coelho, Marcelo Bratke, Augustin Hadelich, Yang Liu, Yoav Taimi, Yang Liu, Maximiano Valdes, Lígia Amadio, Daniel Binelli, Fabio Zanon, Adriane Queiroz, Vadim Gluzman, Pascal Roge, Joshua Bell, Isaac Karabtchevsky, Sergei Nakariakov, Alisa Weilerstein, Leon Fleisher, Kazuyoshi Akiyama e Krzysztof Penderecki, Conrad Tao, Paulo Szot e Eduardo Monteiro são alguns dos nomes que já dividiram os palcos com a Filarmônica de Minas Gerais.

Suas apresentações incluem cinco séries na Sala Minas Gerais, em Belo Horizonte, turnês por Minas Gerais e pelo Brasil, Concertos para a Juventude, Clássicos na Praça e Concertos Didáticos. Desde sua primeira temporada, a Filarmônica se apresenta regularmente nos principais eventos de música clássica do país, como Festival Internacional de Inverno de Campos do Jordão, Festival Internacional de Música Colonial Brasileira e Música Antiga de Juiz de Fora e Rio Folle Journée. Em suas turnês, a Orquestra esteve em 54 cidades mineiras, algumas mais de uma vez, além de São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Goiânia, Campos do Jordão, Salvador, João Pessoa, Recife, Natal, Fortaleza, Belém, Manaus, Vitória, Porto Alegre, Florianópolis, Curitiba, Londrina e Paulínia. A primeira turnê internacional da Filarmônica foi realizada em 2012, com cinco concertos na Argentina e no Uruguai.

Como ações de estímulo à música, a Orquestra promove o Festival Tinta Fresca, para compositores de todo o país, e o Laboratório de Regência, atividade pioneira no Brasil que abre nova oportunidade para jovens regentes brasileiros.

#### **O Instituto Cultural Filarmônica**

A Orquestra Filarmônica de Minas Gerais é administrada pelo Instituto Cultural Filarmônica, associação sem fins lucrativos, criada para estruturar e gerir o projeto de uma grande orquestra em Minas Gerais. O Instituto tem a missão de manter a orquestra, além de estimular ações culturais e educativas para a difusão, promoção e formação de público para a música erudita.

Cada uma das empresas concorrentes poderá solicitar agendamento de reunião ou esclarecimentos via telefone, para aprofundamento do *Briefing*, com equipe responsável pela Diretoria de Marketing do Instituto Cultural Filarmônica. A solicitação deve ser feita com até 02 (dois) dias de antecedência em relação ao prazo máximo para recebimento das propostas, podendo ou não ser atendida, de acordo com a disponibilidade da Diretoria de Marketing do Instituto.

## **2 – Condições de Participação**

Somente serão admitidos a participar deste Ato Convocatório os fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, legalmente constituídos no Brasil, com sede em território nacional, habilitados para o exercício da atividade e que cumprirem todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório.

Consideram-se habilitados para o exercício da atividade os fornecedores que não tenham tido seu contrato rescindido com o Instituto Cultural Filarmônica e que possuam, em seu contrato social ou documento equivalente de constituição legal, atividade de prestação de serviços de venda de ingressos ou similar.

Os interessados deverão cumprir todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório, especialmente quanto à relação de documentos necessários.

A participação no processo de seleção implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.

Os requisitos abaixo enumerados serão considerados obrigatórios para a habilitação e participação no processo de escolha da empresa prestadora do serviço.

## **3 – Entrega das Propostas**

Os envelopes contendo os documentos relativos à proposta deverão ser entregues até às 18h00 do dia **26/08/2022**. Após essa data e horário, o Instituto Cultural Filarmônica não considerará nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta.

As propostas poderão ser entregues fisicamente no endereço abaixo, ou enviadas para o e-mail: [compras@filarmonica.art.br](mailto:compras@filarmonica.art.br)

### **INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA**

Rua Tenente Brito Melo, 1090, Bloco 02 – Barro Preto

Belo Horizonte – MG CEP: 30180-070

At.: Sra. Itamara Kelly

No caso de propostas enviadas pelos Correios, o concorrente deverá se responsabilizar pela chegada da documentação ao Instituto até o dia **26/08/2022**. O Instituto não se responsabiliza por atrasos ou extravios de propostas enviadas por via postal.

## **4 - Fornecimento de Sistema de Assinaturas e Bilheteria**

4.1 – O prestador de serviço deverá licenciar software para a gestão das vendas de Assinaturas e das vendas avulsas de ingressos na Bilheteria, bem como fornecer suporte para a manutenção deste sistema;

4.2 – O sistema de vendas deverá, obrigatoriamente, oferecer ingressos pela internet. O banco de dados deverá ser único e próprio do proponente, garantindo a sincronia das vendas e bloqueio de lugares para acessos de diversos pontos de venda, e deverá, ainda, ser utilizado pelo proponente exclusivamente para a prestação do serviço à Filarmônica. O banco de dados será considerado informação confidencial, sendo vedado ao fornecedor compartilhá-lo com terceiros e/ou utilizá-lo para venda de ingressos de eventos que não sejam promovidos pela Filarmônica nos exatos termos da Lei nº 13.709/18 e das Políticas de Privacidade do Instituto Cultural Filarmônica.

4.3 – O prestador de serviço deverá obrigatoriamente suportar venda de Assinaturas e Ingressos Avulsos com cartões de crédito e débito através de TEF integrado ao sistema de vendas, pagamento via PIX e boleto;



4.4 – O sistema deverá possibilitar o acesso online ao gerenciador das vendas de assinaturas e ingressos avulsos, pelo Instituto (login de administrador), sem necessidade de aprovação prévia do prestador de serviço;

4.5 – O sistema deverá permitir à administração do Instituto a emissão, cancelamento e nova emissão de assinaturas e ingressos avulsos, com impressão local dos ingressos a partir do sistema online;

4.6 – Os ingressos gerados pelo software do proponente deverão conter código de barras ou QRCode individual de segurança que possibilitem controle de lugares, usuários e autenticação eletrônica de acesso;

4.7 – O Sistema deverá disponibilizar relatórios financeiros analíticos e sintéticos. O relatório analítico deverá conter informações, tais como, nome e CPF de cada cliente, tipo de assinatura ou ingresso, forma de pagamento, data da compra, valor da compra, taxas e valor líquido. O relatório sintético deverá conter um resumo destas informações totalizadas por tipo de assinatura ou ingresso.

4.8 - Também deverá ser possível a emissão de um relatório específico com informações sobre taxa de entrega de assinaturas.

4.9 - Para cada repasse realizado ao ICF deverá ser possível a emissão de um relatório que demonstre a composição do valor do repasse.

4.10 – O sistema deverá fornecer relatórios de perfil do cliente, de acordo com a demanda especificada pelo Instituto no momento da customização do sistema;

4.11 – O sistema deverá fornecer relatórios de performance, dentre eles, obrigatoriamente: números de assinantes, números de cadeiras vendidas, setores mais vendidos, quantidade de renovações, trocas e novas assinaturas, vendas por canais, etc.

4.12 – O sistema de venda deverá fornecer módulo de CRM que possibilite a avaliação de: segmentação de assinaturas, assinantes, concerto, ingressos, perfil de compra, histórico de ações, frequência em concertos, RSVP padrão, programação de envios de e-mails segmentados, envios de e-mails automáticos de resposta.

4.13 – O sistema de Assinaturas deve fornecer ferramenta que possibilite ao assinante a troca de concerto/ingresso. Esse serviço deve estar disponível para o assinante fazer a operação e também para a equipe técnica.

4.14 – A empresa deve fornecer aplicativo para que o assinante possa acompanhar a programação da sua série, baixar ingresso do concerto, fazer troca, doação ou transferência de ingresso, acessar as redes sociais e site da Filarmônica.

4.15 – A empresa deverá fornecer mão de obra qualificada e devidamente treinada para realizar o atendimento na bilheteria e venda de assinaturas, bem como arcar com as demandas extras e ausência de funcionários;

4.16 - A empresa deverá fornecer suporte local e remoto para o sistema de gestão de assinaturas e bilheteria (suporte local pelo menos 01 vez ao mês e remoto em horário comercial, finais de semana e durante a realização das apresentações)

4.17 – O prestador de serviço deverá fornecer equipamentos em regime de comodato, sendo o mínimo necessário: 01 cofre, 01 impressora de recibo, 02 impressoras térmicas portáteis, 03 impressoras para ingressos, 02 máquinas POS, 03 computadores, 02 tablets, 06 leitoras de ingressos, para controle de acesso do público, integradas ao sistema. O fornecedor terá, ainda, que disponibilizar o equipamento necessário para a comercialização de ingresso em outros pontos de venda, sob demanda, bem como suporte em regime de plantão para a manutenção deste serviço;

4.18 – A empresa deverá fornecer cartão de acesso para assinantes e papel de ingresso para a impressão de ingressos de assinatura, ingressos avulsos e cortesias;

4.19 – O sistema de leitura dos ingressos deverá fornecer relatórios de volume de ingressos acessados (número de ingressos lidos em cada apresentação) e lista de presentes e ausentes. O prestador de serviço deverá fornecer as leitoras e o sistema de leitura de ingressos com o software devidamente licenciado.

4.20 - O sistema deverá disponibilizar o mailing dos adquirentes de assinaturas e ingressos avulsos para acesso livre e imediato do Instituto, a qualquer momento.

## **5 – Proposta Comercial**

A proposta de orçamento deverá ser elaborada em uma via, datada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:

- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- Relatório dos serviços a serem prestados;
- Indicação e qualificação do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos;
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;
- Valor da proposta nos termos do presente Ato Convocatório;
- Forma de pagamento nos termos previstos neste Ato Convocatório;
- Declaração (Anexo I) assinada e anexada à proposta.

A Proposta Comercial deverá, ainda, ser acompanhada dos seguintes documentos, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade para com a Receita Federal (CND), inclusive INSS/contribuições sociais;
- Prova de regularidade para com a Receita Estadual (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Municipal (CND);
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

Ressaltamos que os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços para o Instituto Cultural Filarmônica – uma Organização Social (OS), auditada periodicamente por diferentes instâncias – e devem ser encaminhados juntamente com a proposta. O fornecedor que não enviar a documentação por completo será automaticamente desclassificado. Caso necessário, no momento da contratação, as Certidões Negativas de Débito (CND) deverão ser renovadas.

## **6 – Parâmetros gerais para dimensionamento de custo da Proposta Comercial**

### **6.1 - Programas de Assinaturas da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais**

Desde sua segunda temporada até 2014, o Instituto Cultural Filarmônica ofereceu o Programa de Assinaturas para a série *Allegro* (quintas) e para a série *Vivace* (terças) da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais. Os assinantes podiam, ainda, adquirir as duas séries por meio do pacote *Prestissimo*.

A partir de 2015, passam a ser ofertadas cinco séries de assinaturas: *Allegro* (12 concertos), *Presto* (12 concertos) *Vivace* (12 concertos), *Veloce* (12 concertos) e *Fora de Série* (9 concertos). A comercialização acontece através de cinco planos de venda, a saber: 09 concertos da série Fora de Série; 12 concertos de quintas ou sextas; 21 concertos comprando-se uma série de 12 concertos e a série Fora de Série; 24 concertos comprando-se duas séries de 12 concertos e 33 concertos comprando-se duas séries de 12 concertos e a série Fora de Série.

Espera-se alcançar 4.000 assinaturas sendo que, atualmente, a Orquestra conta com 2.343 assinaturas e um índice de renovação da ordem de 80%.

Para a temporada 2023, o cronograma de lançamento das assinaturas terá previsão de início no dia **03/10/2022** e previsão de término em **12/02/2023**. A campanha de assinaturas é constituída de dois períodos distintos: Renovação dos atuais assinantes (que abarca possibilidade de manter ou de trocar as assinaturas) e período para adquirir novas assinaturas. O sistema deverá propiciar ao assinante acesso a três fases distintas: Renovação das Assinaturas, Trocas de Assinaturas (cadeiras ou séries) e Compra de novas assinaturas.



As cadeiras não vendidas para assinantes poderão ser disponibilizadas para o público em geral por meio da compra de ingressos avulsos. Além dos concertos de assinatura, o Instituto Cultural Filarmônica realizará cerca de outros 25 concertos de séries não comercializadas no formato de assinaturas, podendo ser pagos ou de distribuição gratuita de ingressos. Desta forma, há, no total, de cerca de 82 concertos programados para 2023 e uma agenda com espaço para outra dezena de apresentações da Orquestra. Além disso, poderão ser realizados eventos de parceiros do Instituto, mediante venda de ingressos avulsos.

A abertura da bilheteria para venda de ingressos avulsos está prevista para o dia 01/02/2023, desta forma o serviço de bilheteria em sua totalidade deverá estar funcionando a partir desta data.

## 6.2 – Escopo da Proposta Comercial

Para avaliação da proposta será considerado o preço total e não preços por itens.

A proposta comercial deve indicar o percentual sobre o valor arrecadado com as vendas de assinaturas, o valor global da prestação do serviço de Bilheteria, incluindo o valor para o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como os percentuais de taxas para cartões, considerando os itens obrigatórios descritos em cada uma das categorias listadas abaixo, na qual o prestador irá concorrer:

### PREÇO TOTAL

#### 6.2.1 – Valor Global, um único valor englobando todos os itens, apresentado em reais, para a Bilheteria (peso 1)

O Valor Global deverá cobrir todas as despesas necessárias para execução dos serviços, inclusive:

- Licença de uso dos softwares de venda e gestão de Bilheteria, integrado com meios de pagamento;
- Suporte local e remoto para o sistema de venda e gestão de Bilheteria (suporte local pelo menos 01 vez ao mês e remoto em horário comercial, finais de semana e durante a realização das apresentações);
- Customizações do software para as demandas específicas de vendas de ingressos avulsos pelo Instituto Cultural Filarmônica;
- Fornecimento de equipamentos em regime de comodato; cofre, computadores, tablets, impressoras para ingressos, recibos e TEF, máquinas POS para recebimento de cartões na bilheteria, leitoras de ingressos, e demais equipamentos definidos no item 4.17, conforme quantidades mínimas indicadas naquele item;
- Fornecimento de mão de obra qualificada (bilheteiros), considerando o mínimo de 03 (três) pessoas, sendo duas em jornada de 44 horas semanais e uma em jornada intermitente;
- Fornecimento de papel de ingresso, de acordo com expectativa sugerida pela Filarmônica de emissão avulsa de 40 mil ingressos em 2023;
- Todas as demais exigências apontadas neste ato convocatório.

A nota para o item 6.2.1 será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA VALOR GLOBAL} = \text{MVG/VG}$$

Onde

**MVG** = Menor valor global apresentado ao Instituto no presente processo seletivo

**VG** = Valor global apresentado na proposta comercial

### 6.2.2 - Percentual Global sobre os valores arrecadados com as vendas de Assinaturas (peso 3)

O percentual global deverá cobrir todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, inclusive:

- Licença de uso dos softwares de venda e gestão de Assinaturas, integrado com meios de pagamento;
- Suporte local e remoto para o sistema de venda e gestão de Assinaturas (suporte local pelo menos 01 vez ao mês e remoto em horário comercial, finais de semana e durante a realização das apresentações);
- Customizações do software para as demandas específicas de vendas de assinaturas pelo Instituto Cultural Filarmônica;
- Fornecimento de equipamentos em regime de comodato; cofre, computadores, tablets, impressoras para ingressos, recibos e TEF, máquinas POS para recebimento de cartões nos pontos de venda de assinaturas e bilheteria, leitoras de ingressos, e demais equipamentos definidos no item 4.17;
- Todas as demais exigências apontadas neste ato convocatório.

A nota para o item 6.2.2 será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA PERCENTUAL GLOBAL} = \text{MPG}/\text{VG}$$

Onde

MPG = Menor percentual global apresentado ao Instituto no presente processo seletivo

PG = Percentual global apresentado na proposta comercial

### 6.2.3 – Taxas e Descontos, apresentados em percentuais (peso 2)

- A. Taxa de Cartões de Débito;
- B. Taxa de Cartões de Crédito;
- C. Taxas (juros) para compras parceladas;
- D. Taxas de conveniência, para venda de ingressos avulsos;
- E. Desconto sobre o valor bruto arrecadado na venda de ingressos da Filarmônica de Minas Gerais (taxa de prestação de serviço).

A nota para o item 6.2.3 será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NTX} = [(\text{MTCD}/\text{TCD}) + (\text{MTCC}/\text{TCC}) + (\text{MTJ}/\text{TJ}) + (\text{MTCA}/\text{TCA}) + (\text{MTD}/\text{TD})] / 5$$

Onde

NTX = Nota Taxas

MTCD = Menor taxa de cartões de débito apresentada ao Instituto no presente processo seletivo

TCD = Taxa de cartões de débito apresentada pelo proponente

MTCC = Menor taxa de cartões de crédito apresentada ao Instituto no presente processo seletivo

TCC = Taxa de cartões de crédito apresentada pelo proponente

MTJ = Menor taxa de juros para compras parceladas apresentada ao Instituto no presente processo seletivo

TJ = Taxa de juros para compras parceladas apresentada pelo proponente

MTCA = Menor taxa de conveniência para ingressos avulsos apresentada ao Instituto no presente ato convocatório

TCA = Taxa de conveniência para ingressos avulsos apresentada pelo proponente

MTD = Menor taxa de desconto sobre o valor bruto arrecadado

TD = Taxa de desconto sobre o valor bruto arrecadado

A nota para o item 6.2 será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA PREÇO TOTAL} = [(MVG/VG) + 3 \times (MPG/VG) + 2 \times \text{NTX}] / 6$$

### **6.3 – Escopo da Proposta Técnica**

A proposta deverá conter os quesitos técnicos listados abaixo, acompanhados da documentação comprobatória, quando exigida para cada caso.

Para a empresa que não possuir ou não puder fornecer algum dos quesitos de pontuação será atribuída nota igual a 0 (zero) naquele quesito.

#### **6.3.1 – Possibilidade de personalização de ingressos ou equivalente**

Critério para melhor nota (Peso 2) – Possibilidade de personalização do ingresso ou equivalente sendo a inserção de informações dos eventos e do usuário (nome e CPF), quesitos obrigatórios, comprovados através de modelo de ingresso/ equivalente com indicação dos campos personalizáveis .

OBS: É obrigatória a apresentação do modelo de ingresso ou equivalente e da relação nominal dos campos personalizáveis.

A nota será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$N = (QP/MQP) \times \text{Peso}$$

Onde

QP = Quantidade de possibilidades de personalização do ingresso apresentada pelo proponente

MQP = Maior quantidade de possibilidades de personalização do ingresso apresentada no processo seletivo

#### **6.3.2 – Segurança do ingresso ou equivalente**

Critério para melhor nota (Peso 3) – Maior variedade de mecanismos antifraude no ingresso ou equivalente, comprovados através de modelo de ingresso que contenha os campos antifraude.

OBS: É obrigatório a apresentação do modelo de ingresso e da relação nominal dos itens de segurança.

A nota será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$N = (AF/MAF) \times \text{Peso}$$

Onde

AF = Quantidade de mecanismos antifraude apresentada pelo proponente

MAF = Maior quantidade de mecanismos antifraude apresentada no processo seletivo

#### **6.3.3 – Número de bandeiras de cartão de crédito aceitas pelo sistema TEF/POS**

Critério para melhor nota (Peso 2) – Maior quantidade de bandeiras aceitas pelo sistema TEF integrado ao sistema do proponente. Enviar lista com relação das bandeiras aceitas.

A nota será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$N = (BC/MBC) \times \text{Peso}$$

Onde

BC = Quantidade de bandeiras de cartão apresentada pelo proponente



MBC = Maior quantidade de bandeiras de cartão apresentada no processo seletivo

#### 6.3.4 – Número de parcelas sem juros nas compras realizadas com cartão de crédito

Critério para melhor nota (Peso 3) – Maior quantidade de parcelas sem juros nas compras com Cartão de Crédito.

A nota será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$N = (P/MP) \times \text{Peso}$$

Onde

P = Quantidade de parcelas sem juros apresentada pelo proponente

MP = Maior quantidade de parcelas sem juros apresentada no processo seletivo

#### 6.3.5 – Pontos de autoatendimento ou atendimento volante

Critério para melhorar nota (Peso 4) – Maior quantidade de equipamentos para auto-atendimento (totens) ou equipamentos para atendimento volante (fura-fila), comprovados através de listagem técnica dos equipamentos acompanhado, obrigatoriamente, de fotos ou projeto gráfico.

Nota será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$N=(AAV/MAAV) \times \text{Peso}$$

Onde

AAV = Quantidade de equipamentos de autoatendimento ou atendimento volante

MAAV = Maior quantidade de equipamentos de autoatendimento ou atendimento volante

#### 6.3.6 – Interação com outros Softwares:

Critério para melhor nota (Peso 4) – Maior número de opções de formatos de relatórios gerados pelo sistema, capazes de serem lidos por softwares de outras empresas, sendo .XLS o formato mínimo exigido.

·OBS.: listar nominalmente quais formatos podem ser gerados.

A nota será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$N = (FR/MFR) \times \text{Peso}$$

Onde

FR = Quantidade de formatos de relatórios apresentada pelo proponente

MFR = Maior quantidade de formatos de relatórios apresentada no processo seletivo

#### 6.3.7 – Segurança do Software e Interface web

Critério para melhor nota (peso 3) – Maior número de dispositivos de segurança do software e da Interface web, comprovados através de certificados ou atestados técnicos emitidos por empresas de segurança de software (sites blindados).

A nota será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$N = (DS/MDS) \times \text{Peso}$$

Onde

DS = Quantidade de dispositivos de segurança apresentada pelo proponente

MDS = Maior quantidade de dispositivos de segurança apresentados no processo seletivo



### 6.3.8 – Funcionalidades de CRM

Critério para melhor nota (peso 5) – Maior número de funcionalidades de serviço de CRM (Customer Relationship Manager) sendo e-mails automáticos, o mínimo necessário.

OBS.: Listar nominalmente quais recursos de CRM o sistema possui e relacionar suas funcionalidades técnicas.

A nota será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$N = (CRM/MCRM) \times \text{Peso}$$

Onde

CRM = Quantidade de funcionalidades de CRM apresentada pelo proponente

MCRM = Maior quantidade de funcionalidades de CRM apresentados no processo seletivo

### 6.3.9 – Apresentação de Portfólio

Critério para melhor nota (Peso 2) – Maior número de clientes para os quais presta, atualmente, serviço de vendas de assinaturas e ingressos avulsos, comprovado através de atestados de capacidade técnica.

A nota será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$N = [(CA/MCA) + (CAORQ/MCAORQ) + (CB/MCB)] / \text{Peso}$$

Onde

CA = Quantidade de clientes (assinatura) apresentada pelo proponente, para atendimento não relacionado a eventos de música orquestral;

MCA = Maior quantidade de clientes (assinatura) apresentada no processo seletivo, para atendimento não relacionado a eventos de música orquestral;

CAORQ = Quantidade de clientes (assinatura) apresentada pelo proponente, para atendimento relacionado a eventos de música orquestral;

MCAORQ = Maior quantidade de clientes (assinatura) apresentada no processo seletivo, para atendimento relacionado a eventos de música orquestral;

CB = Quantidade de clientes para os quais presta serviço de gestão de bilheteria

MCB = Maior quantidade de clientes para os quais presta serviço de gestão de bilheteria

Cada cliente será pontuado apenas uma vez nesta modalidade, considerando a categoria do atendimento realizado pelo proponente (relacionado ou não com música orquestral).

A nota para o item 6.3 será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA TÉCNICA} = (NTA/MTA)$$

Onde

NTA = somatório das notas técnicas obtidas pelo fornecedor em cada um dos quesitos da proposta técnica

MTA = maior nota técnica obtida entre as propostas apresentadas ao Instituto Cultural Filarmônica

A avaliação levará em conta a clareza e o detalhamento das informações fornecidas pela empresa para cada um dos quesitos avaliatórios.

## 7 – Critérios para Seleção

A presente concorrência será definida pela pontuação nos critérios de Técnica e Preço e, para fins de seleção, será escolhido o fornecedor que obtiver maior nota.

$$\text{NOTA FINAL} = (NP \times 4) + (NT \times 6)$$

Onde: NP = Nota total obtida no critério preço e NT = Nota total obtida no critério técnica

#### **8 - Forma de Escolha**

O presente Ato Convocatório visa à seleção de fornecedores para a prestação de serviços ao Instituto Cultural Filarmônica pelo período de um ano. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada no dia **29/08/2022** e o resultado será divulgado em até oito dias úteis.

Para fins de seleção, somente serão consideradas as informações presentes nas propostas devidamente habilitadas, não sendo considerados quaisquer valores apresentados por fornecedores que tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

#### **9 - Pagamento**

As condições de pagamentos serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer nota fiscal hábil emitida contra o Instituto Cultural Filarmônica, que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após a sua aprovação.

#### **10 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**

O Instituto Cultural Filarmônica, na qualidade de Controlador, poderá realizar coleta, tratamento e armazenamento de dados pessoais (nome, CPF, RG e demais dados presentes nos documentos indicados no item 5 do presente Ato Convocatório) e dados pessoais sensíveis (dado biométrico/fotografia presente na Cédula de Identidade) do Representante Legal do fornecedor. Poderão ser coletados, ainda, dados pessoais (nome e demais dados presentes nos documentos indicados no item 5 do presente Ato Convocatório) do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos relacionados ao objeto. O fornecedor declara que possui autorização expressa para enviar os respectivos dados pessoais de terceiros.

Os dados indicados acima serão coletados, tratados e armazenados para fins de análise das propostas do presente Ato Convocatório, execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados ao objeto, além de prestação de contas perante órgãos de controle, realizar avaliações estatísticas, cumprir ordem legal, judicial, administrativa ou exercer direitos em juízo, responder a perguntas e solicitações do titular dos dados, avaliar eventuais problemas e apurar condutas que violem o presente documento.

Com o objetivo de cumprir tais finalidades, o Instituto Cultural Filarmônica poderá compartilhar os dados coletados com seus colaboradores, parceiros e prestadores de serviço, bem como com o Estado de Minas Gerais, a Administração Pública e órgãos de controle.

Os dados coletados serão armazenados em servidor seguro, até o fim do tratamento de dados ou a solicitação de sua exclusão pelo titular, caso não sejam mais necessários para nenhuma finalidade.

#### **11 - Disposições Finais**

Este Ato Convocatório deverá ser lido integralmente pela empresa, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das propostas. A participação do fornecedor no processo implica integral aceitação de todos os termos do Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.

É facultado ao Instituto promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo deste Ato Convocatório e a análise das propostas, bem como solicitar a órgãos, entidades e empresas competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. É também permitido ao Instituto realizar acréscimos ou supressões ao objeto deste Ato Convocatório.

O(s) fornecedor(es) eventualmente selecionado(s) deverá(ão) celebrar contrato de prestação de serviços por escrito com o Instituto, contemplando todas as condições previstas no presente Ato Convocatório, no qual se comprometerá a não utilizar ou fornecer produtos e/ou serviços provenientes de contrabando, pirataria ou trabalho infantil. O fornecedor ainda se compromete a assegurar todas as condições ofertadas no processo seletivo enquanto durar o contrato.



Qualquer emissão de faturas e notas fiscais por qualquer fornecedor relacionado à prestação dos serviços objeto do presente Ato Convocatório somente poderá ser feita de acordo com as determinações da Diretoria Administrativo-financeira do Instituto, sob pena de não serem aceitas.

O Instituto Cultural Filarmônica é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública, e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas ou contratar mais de um fornecedor para objetos distintos.

O presente Ato Convocatório não constitui licitação nem concurso público.

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Ato Convocatório serão prestadas pelo Instituto por e-mail (itamarakelly@filarmonica.art.br) ou por meio do telefone (31) 3219-9009 no horário das 09h às 13h ou das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2022

  
Joaquim Guimarães Barreto  
Diretoria Administrativo-financeira  
INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

ANEXO I – DECLARAÇÃO

Por esse ato, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara que:

1 - Nos preços propostos conforme proposta comercial enviada para participação no Ato Convocatório nº 02/2022, promovido pelo Instituto Cultural Filarmônica encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custos de materiais (inclusive os de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos e materiais, frete e entrega, taxas com operações de crédito, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do Ato Convocatório nº 02/2022. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do Ato Convocatório 02/2022.

2 - Conhece e concorda integralmente com a minuta do Ato Convocatório e seus anexos, inclusive com todas as condições listadas no item “2 – Condições de Participação” do referido documento, que deverão ser cumpridas durante a execução do contrato.

Loca: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_